

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA JAIME BALÃO, 580 - HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

AVISO III

Referência: PAD 259416

1. RELATÓRIO

Trata-se de questionamento ao Edital de Concorrência Pública nº 01/2016, referente ao objeto de contratação de empresa especializada para a demolição de construções existentes e execução da obra de construção do edifício que abrigará o Espaço Cultural do Profissional, apresentou o seguinte questionamento via e-mail:

À respeito da concorrência nº 01/2016 gostaria de saber se o atestado técnico precisa ser em nome de pessoa jurídica ou pode ser também em nome de pessoa física. Temos um atestado em nome de pessoa física(em nome do sócio-administrador) da empresa. Parte do atestado que cita o Engenheiro Civil responsável encontra-se em anexo no e-mail. A dúvida está no item em negrito que foi retirado do edital.

- "6.2.1.6 Comprovação de Qualificação Técnica, constando de:
- a) Registro ou inscrição da empresa licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b) Comprovação de que a empresa Licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado(s) ou anotação(ões) de responsabilidade técnica por execução de obra(s) ou serviço(s). A Licitante deverá indicar o nome do profissional e preencher os seguintes requisitos:
- b.1 estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) indicado(s) na letra "b)", devidamente registrados no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs finalizadas junto ao CREA ou CAU, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução, pelo(s) referido(s) profissional(ais), de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são as constantes da alínea b.1.1.
- b.1.1) referente à execução de obra em estrutura convencional, com área igual ou superior a 850 (oitocentos e cinquenta) m²."

2. RESPOSTA

Referente ao questionamento acima, conforme orientação da engenheira, o atestado é em nome do profissional que será o responsável técnico pela obra, e este deve pertencer ao quadro permanente da empresa, conforme alínea \mathbf{f} do item 6.2.1.6 do Edital, segue:

O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referida nas alíneas (b) e (c) deverá se responsabilizar pela execução dos trabalhos. A Licitante deverá comprovar que o (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) faz (em), na data da apresentação da proposta, faz parte do seu quadro de direção, comprovado em Contrato Social, faz parte de seu quadro de funcionários, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro na empresa ou através de contrato de prestação de serviços.

Curitiba, 18 de outubro de 2016.

Dra. Deborah Toledo Martins Presidente da Comissão de Licitação